



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

NG DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES LTDA:41849469000187
Assinado de forma digital por NG DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES LTDA:41849469000187
Dados: 2024.03.20 16:47:20 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: 13.120.613/0001-04, com sede administrativa localizada no endereço à na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.849.469/0001-87, Inscrição Estadual 271847751, com sede na Rua Estância, nº 122, Bairro São João, CEP 49.260-000, Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, e-mail naianeoliveiragomes@outlook.com / ngcomerciovariedades@hotmail.com, telefone (79) 98826-2936, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ODAIR JOSÉ COSTA NASCIMENTO**, CPF 610.XXX.XXX-15, RG 986600 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE CAMA, BANHO E DIVERSOS [LENÇOL, TOALHA, BANHEIRA, CUEIRO, FRALDA, TRAVESSEIRO, FRONHA, ETC] PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	375	UN	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO: Medindo	TEKA FIX	ÚNICO	R\$ 8,51	R\$ 3.191,25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

			1,50X0,90cm; com elástico; 100% algodão, liso, tons claros, acondicionado em embalagem plástica transparente para garantir a integridade do produto.				
2	1125	UN	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO: Medindo 1,50X0,90cm; com elástico; 100% algodão, liso, tons claros, acondicionado em embalagem plástica transparente para garantir a integridade do produto.	TEKA FIX	ÚNICO	R\$ 8,51	R\$ 9.573,75
3	100	UN	BANHEIRA - Infantil de Plástico. Com válvula de escoamento. Anatômico. Pega confortável. Tamanho mínimo: 36 L. Dimensões: 78,3 x 45,4 x 28,2cm.	SANREMO	ÚNICO	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00
4	500	UN	TOALHA DE BANHO - cores claras - Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo no mínimo (0,70 x 1,40mts.); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados	DOHLER	ÚNICO	R\$ 13,82	R\$ 6.910,00
5	1500	UN	TOALHA DE BANHO - cores claras - Uso Infantil felpuda e macia, com boa absorção, confeccionada em tecido pré-encolhido, composto medindo no mínimo (0,70 x 1,40mts.); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados	DOHLER	ÚNICO	R\$ 13,82	R\$ 20.730,00
6	750	UN	KIT PENTE E ESCOVA CABELO PARA BEBÊ - pente e escova em plástico ABS*silicone, pontas arredondadas e escova com cerdas macias	ADOLETA	ÚNICO	R\$ 7,48	R\$ 5.610,00
7	1500	UN	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA: Tamanho: 70 cm x 90 cm. 100% algodão nas cores: amarelo, rosa, verde e azul.	DOHLER	ÚNICO	R\$ 15,64	R\$ 23.460,00
8	2250	UN	KIT PENTE E ESCOVA CABELO PARA BEBÊ - pente e escova em plástico ABS*silicone, pontas arredondadas e escova com cerdas macias	ADOLETA	ÚNICO	R\$ 7,48	R\$ 16.830,00
10	500	UN	FRALDA DE PANO: 100% algodão, medidas de 70 x 70 cm, cor branca. pacote com 5 unidades.	PAPI	ÚNICO	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
11	700	UN	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHONETE: medida de 1,85X0,65X0,10cm - composto de um lençol com elástico, 100% algodão; lençol	TEKA FIX	ÚNICO	R\$ 19,99	R\$ 13.993,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

			medindo 220X0,90cm, liso, na cor azul claro, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto.				
12	700	UN	TRAVESSEIRO INFANTIL: Antissufocamento, 100% algodão. Medidas: mínimo 30 x 40 cm. Cores neutras.	UNIVERSO ZZZ	ÚNICO	R\$ 14,89	R\$ 10.423,00
13	700	UN	FRONHA: 45 x 35 cm 100% algodão. Cores lisas em tons pastel de verde, amarelo e azul. Deverá conter etiqueta com os dados do fabricante e sua composição	SANTISTA	ÚNICO	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00
14	500	UN	PANO DE BOCA: tecido fralda, duplo, 100% algodão, nas medidas aproximadas de 0,65 x 0,65 cm, estampada com motivos infantis, com bainha.	VIVALDI	ÚNICO	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00
19	1000	UN	BICO MAMADEIRA - material silicone, temperatura esterilização 121 gra, características adicionais atóxica, antialérgico, para mamadeira de 150ml, tamanho 2	BUBA	ÚNICO	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
21	600	UN	MAMADEIRA - CHUQUINHA em polipropileno atóxico, capacidade mínima de 50 ml, resistente, inodora, esterilizável, bico em silicone atóxico, antialérgico e fácil de limpar. Mamadeiras de acordo com a NBR13.793, testada e aprovada por laboratórios acreditados pela portaria INMETRO nº 35, de 03 de fevereiro de 2009-INMETRO.	BUBA	ÚNICO	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
25	500	UN	ESCOVA CABELO - material madeira, material cerdas náilon, tipo cerdas vazadas, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6,50 cm, aplicação cabelos compridos, características adicionais furos no cabo e cerdas com superfície lisa	RICCA	ÚNICO	R\$ 13,98	R\$ 6.990,00
28	1000	UN	COPO PLÁSTICO 250ML COM CANUDO DE SILICONE SUPERMACIO E ANTIVAZAMENTO. Fechamento fácil para um transporte seguro e higiênico.	BUBA	ÚNICO	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
29	1000	PAR	PAR DE MEIAS PARA BEBÊ - material 78% algodão, 12% poliamida, 26 % Poliéster, 2% elastodieno, 2% elastano. Tamanho de 3 a 22 com estampa para meninos e meninas ou lisa.	SELENE	ÚNICO	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
30	250	UN	CORTADOR DE UNHAS - infantil, em aço niquelado cromado, com alavanca, ideal para unhas da mão.	MARCO BONI	ÚNICO	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
31	2000	UN	CALCINHA - material 100% algodão, modelo comum,	SANTA	ÚNICO	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

			cores claras, tamanho P, características adicionais lisa				
32	3000	UN	CALCINHA - material 100% algodão, modelo comum, cores claras, tamanho M, características adicionais lisa	SANTA	ÚNICO	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
34	1500	UN	CAMISETA - tipo unisex, tipo regata, tamanho P, características adicionais fio 30.1, impressão silk screen, gola com reforço, material 100% algodão	NG	ÚNICO	R\$ 11,69	R\$ 17.535,00
35	1500	UN	CAMISETA - tipo unisex, tipo regata, tamanho M, características adicionais fio 30.1, impressão silk screen, gola com reforço, material 100% algodão	NG	ÚNICO	R\$ 11,69	R\$ 17.535,00
36	1500	UN	CAMISETA - tipo unisex, tipo regata, tamanho G, características adicionais fio 30.1, impressão silk screen, gola com reforço, material 100% algodão	NG	ÚNICO	R\$ 12,29	R\$ 18.435,00
38	1000	UN	CUECA INFANTIL - material 100% algodão, modelo comum, cores claras, tamanho M, características adicionais lisa	BIMBO BELLO	ÚNICO	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
39	1000	UN	CUECA INFANTIL - material 100% algodão, modelo comum, cores claras, tamanho G, características adicionais lisa	BIMBO BELLO	ÚNICO	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
40	800	UN	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA UNISEX (TAMANHO 1) - Em malha penteada 100% algodão, gola redonda com acabamento em ribana - para meninos e meninas	NG	ÚNICO	R\$ 11,84	R\$ 9.472,00
VALOR TOTAL						R\$ 245.927,50	

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) **Josefa Pereira dos Santos, CPF 945.XXX.XXX-15, cargo Supervisor Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, deste Órgão**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Laranjeiras/SE, 26 de Março de 2024

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por N G DE OLIVEIRA
COMERCIO E VARIEDADES
Dados: 2024.03.20 16:47:41 -03'00'

ODAIR JOSÉ COSTA NASCIMENTO
NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Cassio Berto dos Santos
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: